



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO N° N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 10/2019.

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 10/2019 (EVENTO [0486187](#))

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (SEI) TRE-RO
N. [0001014-93.2019.6.22.8000](#)**

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 31/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E A EMPRESA RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - OSTENSIVA, PREVENTIVA, DIURNA E NOTURNA, PARA ATENDER A JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.019.295/0006-02, com sede na Rua Guiana, 2877, Bairro: Embraatel, CEP: 76.820-749, em Porto Velho/RO, Telefone (s): (62) 3923-5350 / (61) 99294-8440, E-mail(s): licitacao@rgvigilancia.com.br ; wandrea.coe-lho@rgvigilancia.com.br , neste ato representada pelo senhor **GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG ***1930/SSP-GO e do CPF ***.665.891-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 561/2023-GABDG, de 22/05/2023 (evento 1012070), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente instrumento, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

1) Registrar a REPACTUAÇÃO de 4,96% (quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) sobre o valor mensal dos postos de vigilância do Contrato TRE-RO n. 10/2019 (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 01/03/2023, em face da homologação Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SINTESV/RO – SINDESP/RO 2023/2024 (evento [1004086](#)), conforme detalhamento abaixo e planilhas de composição de custos finais constantes no evento [1006188](#):

Tabela 1: Reflexos da convenção coletiva de 2023/2024, para efeitos desta repactuação:

- a) Reajuste salarial de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), passando o salário base do vigilante de R\$ 1.497,22 para R\$ 1.601,58, a ser aplicado a partir de 01 março de 2023, conforme Cláusula 3^a da CCT ;
- b) Elevação do custo com auxílio alimentação de R\$ 36,00 para R\$ 38,50, previsto no § 1º da Cláusula 5^a da CCT;
- c) Elevação da assistência médica de R\$ 12,51 para R\$ 13,38, previsto na Cláusula 10^a da CCT;
- d) Elevação do custo mensal com Cesta Básica de R\$ 18,72 para R\$ 20,02, previsto na Cláusula 6^a da CCT;
- e) Elevação no custo com SESMT para R\$ 32,00, previsto no § 1º da Cláusula 8^a da CCT;
- f) Alteração dos valores das demais rubricas devido à aplicação de percentuais relativos a encargos sociais e carga tributária sobre o salário base ou sobre a soma deste com insumos, despesas administrativas, lucro.

Tabela 2: DIFERENÇA VALORES MENSAIS ATUAIS E REPACTUAÇÃO 2023 (EM R\$)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

POSTO DE TRA- BALHO	VALORES ATUAIS			VALORES C/ REPACTUA- ÇÃO 2023		
	VALOR MENSAL POR VI- GILANTE	VALOR MEN- SAL DE 1 POSTO	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS	VALOR MENSAL POR VI- GILANTE	VALOR MEN- SAL DE 1 POSTO	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS
Vigilante diurno (com 2 vigilantes)	5.480,90	10.961,80	32.885,40	5.751,38	11.502,76	34.508,28
Vigilante noturno (com 2 vigilantes)	6.157,58	12.315,16	36.945,48	6.463,88	12.927,76	38.783,28
TOTAL MENSAL		23.276,96	69.830,88		24.430,52	73.291,56
DIFERENÇA R\$						R\$ 3.460,68
PERCENTUAL DE AUMENTO NO VALOR MENSAL DOS POSTOS:						4,96%

Fonte: Informação n. 33/2023/SEAP- Seção de Administração Predial (evento [1006203](#) do Processo Administrativo supramencionado).

2) Alterar os responsáveis pelas Gestão e Fiscalização desta contratação, indicados na Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-RO n. 10/2019 e em sua Subcláusula Primeira, que passarão a ser conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No TRE-RO, a gestão e a fiscalização administrativa desta contratação serão realizadas pelo titular da Seção de Segurança Institucional– SSI (E-mail ssi@tre-ro.jus.br e Telefone: 69 3211-2247), com o auxílio dos servidores lotados na referida Seção.

Subcláusula Primeira – A fiscalização técnica da execução do objeto será assim exercida conforme a seguir:

I - Posto de vigilância do Prédio Sede – pelo titular da Seção de Segurança Institucional– SSI do TRE-RO;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

II - Posto de vigilância do Fórum Eleitoral – pelo chefe de cartório responsável pela Administração do Fórum Eleitoral de Porto Velho; e

III - Posto de vigilância da Seção de Transportes/Estacionamento – pelo titular da Seção de Segurança Institucional– SSI.

3) Incluir a Cláusula Vigésima Segunda no Contrato TRE-RO n. 10/2019 com o seguinte texto, para constar a obrigação de observância à lei Geral de Proteção de Dados:

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Quanto à proteção de dados pessoais, deverá ser observado o que segue:

I - As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação administrativa que eventualmente venham a ser firmados, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos as contratações de **suboperação** firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada;

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

VI - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

VII - A Contratada deverá exigir dos eventuais suboperadores/subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância; (quando for o caso de subcontratação);

VIII - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados; (se exigível);

IX - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

X - Os Bancos de dados formados a partir de contratações administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo que:

a) os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XI - A contratação está sujeita a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

XII - As contratações, convênios ou instrumentos congêneres de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional referida.

Subcláusula Primeira – No evento [1006203](#) e no evento [1008962](#) do Processo correspondente a unidade gestora apresenta as informações detalhadas que motivaram a lavratura do presente Termo Aditivo.

Subcláusula Segunda – As planilhas de composição de custos finais referentes à repactuação 2023/2024 constam no evento [1006188](#), do Processo Administrativo respectivo.

Subcláusula Terceira – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor TOTAL estimado deste termo aditivo é R\$ 71.866,79 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente à atualização contratual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) decorrente do impacto neste Contrato da repactuação 2023, conforme a seguir detalhado:

Tabela 3: ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 10/2020 COM A REPACTUAÇÃO DE 2023 - CCT 2023/2024		
Valor Atual do Contrato		R\$ 1.886.155,81
Valor atual mensal dos postos	Meses faltantes p/ execução em 01/03/2023	Valor do saldo atual do Contrato
R\$ 69.830,88	20 meses e 23 dias	R\$ 1.450.154,61
Novo valor mensal dos postos c/ repactuação de 2023	Meses faltantes p/ execução em 01/03/2023	Valor atualizado do saldo do Contrato
R\$ 73.291,56	20 meses e 23 dias	R\$ 1.522.021,40
VALOR DA REPACTUAÇÃO DE 2023		R\$ 71.866,79



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO	3,81%
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO COM REPACTUAÇÃO DE 2023	R\$ 1.958.022,60

Fonte: Informação n. 33/2023/SEAP- Seção de Administração Predial (evento [1006203](#) do Processo Administrativo supramencionado).

Subcláusula Primeira – O valor atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de R\$ 1.958.022,60, conforme detalhado no Anexo I deste instrumento.

Subcláusula Segunda – A Contratada deverá apresentar fatura complementar contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação à repactuação registrada neste instrumento.

Subcláusula Terceira – As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante reforço da Nota de Empenho principal (2023NE000148), caso necessário.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA- Nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, para assegurar a plena execução do presente ajuste a Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA, no valor de R\$ 3.593,34 (três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor TOTAL deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a qual deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término da nova vigência contratual, nos moldes estabelecidos no contrato originário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 12 do Decreto Federal n. 9.507/2018, no Acórdão TCU n. 1.563/2004 - Plenário, no artigo 54 da IN SLTI/MPOG n. 005/2017 e na Cláusula Décima Oitava do contrato originário (repactuação); com fundamento no art. 60 c/c art. 67, da Lei n. 8/666/1993 (alteração de gestor/fiscal); e com fundamento na Lei 13.709/2018 (LGPD).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores e o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato em referência, como se nele estivesse transcrita.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo mediante assinatura pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, maio de 2023.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***.849.102-** Testemunha	Luciano da Silva Santos CPF: ***.434.482-** Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 10/2019/TRE-RO**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo/apostila em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Contrato n. 10/2019 (assinado em 11/12/2019) – Volume VIII do PA (evento n. 0486187). Vigência de 30 meses, a contar de 23/12/2019. Valor: R\$ 1.785.099,60. (Garantia: R\$ 89.254,98)	R\$ 1.785.099,60	-
Apostila n. 01 (assinada em 22/12/2020) – Volume IX do PA (evento n. 0643926).	R\$ 75.927,50	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Repactuação CCT 2020/2022 (6,14% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 4,25% sobre o contrato, a contar de 01/10/2020). Valor: R\$ 75.927,50. (Garantia: R\$ 3.796,37)		
Termo Aditivo n. 01 (assinado em 05/05/2022) – Volume XI do PA (evento n. 0824578). <ol style="list-style-type: none">1. Repactuação CCT 2022/2023 (10,56% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 1,35% sobre o contrato, a contar de 01/03/2022), Valor: R\$ 25.128,71; e2. Prorrogação por mais 30 meses, a contar de 24/06/2022 a 23/12/2024. Valor total: R\$ 2.063.817,00. (Garantia: R\$ 104.447,28)	R\$ 2.088.945,71	-
Termo Aditivo n. 02 (assinado em 05/2023) – Volume XIII do PA (evento n. 1015803). <ol style="list-style-type: none">1. Repactuação CCT 2023/2024 (4,96% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 3,81% sobre o contrato, a contar de 01/03/2023), Valor: R\$ 71.866,79;2. Alterar os responsáveis pelas Gestão e Fiscalização desta contratação para a SSI; e3. Inclusão de cláusula sobre a LGPD. (Garantia: R\$ 3.593,34)	R\$ 71.866,79	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 30/05/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 31/05/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 01/06/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1015803** e o código CRC **6C5FFDDD**.